



## PROTÓCOLO

CONSIDERANDO QUE:

A **ANAFRE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS** tem como fim geral a promoção, defesa e dignificação do Poder Local e, em especial:

- a) A representação e protecção das freguesias perante os órgãos de soberania;
- b) A realização de estudos e projectos sobre assuntos relevantes do Poder Local;
- c) A criação e manutenção de serviços de consultadoria e assessoria técnico-jurídica destinada aos seus associados;
- d) O desenvolvimento de acções de informação e formação aos eleitos locais; e
- e) A representação dos seus membros perante as organizações nacionais e internacionais.

CONSIDERANDO QUE:

A **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS** se propõe prosseguir, através da sua actividade, os seguintes objectivos:

- a) Representar, defender e promover os direitos e interesses legalmente protegidos dos trabalhadores da Administração Local;
- b) Fomentar iniciativas destinadas ao aperfeiçoamento profissional de quem é titular de uma relação jurídica de emprego público, e à melhoria do seu desempenho enquanto trabalhador; e

- c) Desenvolver acções que visem o reforço da importância da Administração Local e a valorização dos trabalhadores que exercem funções públicas.

CONSIDERANDO QUE:

Ambas as associações privilegiam, na sua actuação, a cooperação institucional, como uma mais-valia de solidariedade e partilha, não só em prol dos respectivos associados, mas também para o desenvolvimento e modernização da Administração Local.

CONSIDERANDO QUE:

O presente Protocolo tem em vista à institucionalização da troca de informações produzidas por ambas as associações, bem como a disponibilização dos meios de formação que possuem, cuja responsabilidade ou coordenação lhes pertence.

A **ANAFRE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS**, aqui representada por Armando Manuel Diniz Vieira, enquanto Presidente do Conselho Directivo, e a **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS**, através do Dr. Francisco José Alveirinho Correia, na qualidade de Presidente da Direcção, outorgam entre si, nos termos e para os efeitos assinalados, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## I

### ÂMBITO

O presente Protocolo visa o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre a **ANAFRE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS** e a **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS**, nas áreas da informação e formação.

## II

### INFORMAÇÃO

1. No cumprimento das suas finalidades estatutárias, as outorgantes obrigam-se a partilhar as informações, de natureza técnica, que produzem - no âmbito da actividade autárquica -, e

que se encontram disponíveis nas publicações que editam, assim como nos respectivos websites.

2. Em vista da partilha de tais conteúdos, as outorgantes irão permutar os códigos que permitem o acesso às áreas reservadas dos websites.
3. As outorgantes vinculam-se também a trocar as publicações que possuem, e a promover a respectiva divulgação, junto dos seus associados.
4. A **ANAFRE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS** compromete-se a fornecer uma listagem das suas associadas, da qual constem os respectivos endereços electrónicos, de forma a permitir à **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS** divulgar, através da sua “Newsletter”, não só a actividade que desenvolve, como também as informações técnicas que, entretanto, vai produzindo.

### III

#### FORMAÇÃO GERAL

1. A **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS** coloca à disposição das associadas da **ANAFRE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS**, designadamente, dos respectivos trabalhadores e eleitos locais, todas as acções de formação, por si promovidas ou coordenadas, incluindo seminários, que possam ter interesse para a actividade autárquica.
2. As condições de frequência das acções de formação, que sejam da responsabilidade da **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS**, quando possam ter como destinatários trabalhadores ou eleitos locais das freguesias, serão idênticas às prestadas aos respectivos associados, sem prejuízo da prioridade dada a estes, quando haja que excluir candidatos por excessiva adesão.
3. A **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS** poderá promover acções de formação, a pedido, coordenando com a **ANAFRE - ASSOCIAÇÃO**

**NACIONAL DE FREGUESIAS** as respectivas condições de divulgação e inscrição de formandos.

#### **IV FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

1. Se a **ANAFRE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS** pretender que sejam abordados determinados conteúdos, de reconhecido interesse e/ou importância para as suas associadas, a **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS** não só disponibilizará os formadores que possui, como os respectivos manuais, nos termos que vierem a ser acordados.
2. A formação será extensiva a todos os associados da **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS**, em condições idênticas, desde que esta reconheça o interesse das matérias a abordar para aqueles trabalhadores, que terão, assim, acesso aos respectivos programas, em vista da sua inscrição e posterior participação.

#### **V DIVULGAÇÃO**

1. Todas as iniciativas que venham a ser promovidas pela **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS**, serão igualmente publicitadas pela **ANAFRE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS**, através dos meios de comunicação ao seu dispor, designadamente, em [www.anafre.pt](http://www.anafre.pt), assim como na respectiva “Newsletter”, desde que lhe sejam enviados, em tempo útil, os ficheiros correspondentes.
2. A **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS** obriga-se a divulgar a actividade desenvolvida pela **ANAFRE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS**, nomeadamente, na revista “O Municipal”, em [www.atam.pt](http://www.atam.pt) e na “Newsletter”, logo que receba os documentos que lhe digam respeito.

## VI

### VIGÊNCIA

O presente Protocolo entra em vigor na data assinalada, sendo válido por dois anos, renovando-se por igual período, excepto se uma das partes o denunciar, por escrito, com 60 dias de antecedência.

Lisboa, 1 de Julho de 2009



**A N A F R E**

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO,

---

Armando Manuel Diniz Vieira



**A T A M**

**ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS**

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO,

---

Francisco José Alveirinho Correia, Dr.